

Proc. 11.505/41.

UV/AM.

SAAS

30

VISTOS E RELATADOS os autos de pedido de autorização da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil para depositar na Caixa Econômica Federal, à disposição do Juízo, a importância de Rs. 10.779.000 (dez centos setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais) que foi citada a pagar em 48 horas, mais custas acrescidas, em virtude de sentença proferida nos autos de ação ordinária que lhe foi proposta pelo associado aposentado Luízeno Américo de Souza:

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, que

I - seja autorizado o depósito na Caixa Econômica da quantia necessária para sobre ela recair a penhora;

II - que a Caixa apresente embargo na execução nos quais alegue a nulidade da ação por falta de citação inicial, uma vez que o procurador e advogado da Caixa não tinha procuração para receber a intimação e pela natureza de suas funções não tem atribuições legais para representar a Caixa; alegação também de nulidade pela incompetência do juízo e porque os bens da Caixa são impenhoráveis na forma da lei;

III - fique a Caixa obrigada a dar informações completas a este Egregio Conselho sobre todo o andamento da execução e sentenças que foram proferidas;

IV - em tempo oportuno, e se assim fôr conveniente, promova a Caixa a necessária ação recessória.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Costa Miranda

Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Regêdo Alvim

Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 21/12/38